

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°1510/72

Aprovado por Deliberação

em 23/10/1972

PROCESSO: CEE - n° 395/63

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

ASSUNTO : Contratação - Plínio Pinto e Silva - Disciplina de  
Anatomia Veterinária - Departamento de Morfologia.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu encaminha proposta de prorrogação contratual do Dr. PLÍNIO PINTO E SILVA, na Categorical de Professor-Assistente Livre-Docente, ref. MS-4, em RDIDP, junto ao Departamento de Morfologia, com manifestação favorável dos órgãos colegiados da Faculdade que aprovaram igualmente a designação do interessado para as funções de Professor Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, nos termos da Portaria CESESP, n° 3/72.

O candidato, médico veterinário, diplomado pela Universidade de São Paulo, desenvolveu carreira docente junto a sua Faculdade de origem, durante 28 anos, onde obteve o grau de Livre-Docente por concurso de títulos e provas e o de Professor Adjunto por nomeação, em caráter efetivo, junto à Cadeira de Anatomia Descritiva, tendo, inclusive por diversas vezes, substituído o Professor Catedrático, durante o seu impedimento.

Aposentou-se na USP, em 1966, sendo que, a partir de 1963, exerce funções de Professor Catedrático, agora Titular, da disciplina de Anatomia Veterinária, agora componente do Departamento de Morfologia junto a Faculdade de Ciências Médicas Biológicas de Botucatu.

FUNDAMENTAÇÃO:

Apresenta, larga experiência didática e profícuas realização no setor de pesquisa com quase 3 dezenas de trabalhos publicados, e orientação a elevado número de teses de doutoramento, assim como outras atividades de caráter técnico administrativo dentro da USP e junto à própria FCMB de Botucatu.

Durante o seu último período de contrato, além das atividades docentes, participou de 4 congressos científicos, onde apresentou com colaboradores, 12 trabalhos e publicou ou enviou à publicação outros 16 estando com outros em andamento subvencionados pela FAPESP e pelo CNPq.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto opino favoravelmente a contratação do interessado, ao nível do seu título universitário, sob o regime jurídico que regulava os contratos anteriores, podendo, nos termos do artigo 3º a Portaria CESESP nº 3/72, ser designado para as funções de Professor Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, com direito, além da renumeração equivalente às funções para as quais foi contratado, à diferença entre as ref. MS-4 e MS-6.

São Paulo em 12 de agosto de 1.972.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS: Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na, sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Wladimir Pereira, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 21 de agosto de 1.972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO: Presidente.